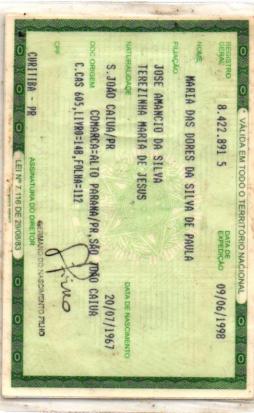
O REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL







morre do Hora Liber [CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa

Cadastro de Pessoas Fisi

MARIA DAS DORES DA SILVA DE PAU 073.279.039-50

20/07/1967



08/06/1961

REPUBLICA REDERATIVA DO ESTADO DO PARANA

BRASI

JOSE EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA

SEBASTIÃO CORDEIRO DE PAULA

GERALDA GOMES DE PAULA

FILIAÇÃO

E. C. de paul ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUE

DE AGOSTO DE 1983

463.383.149-68

EGISTRO GERAL 3.410.71

DATA DE EXPEDIÇÃO

C.CAS=087239.01.55.1983.2.00014.112.00006

POLEGAR DIRE

MARCHA WHICHE DE COSTA MONITOTIC

VALIDA EMPTODO OFERRING

RUÇO REGISTRAL E NOTA Lourdes Aparecial Belatore Cruz Registradura e Notária Designada Fone: (44) 3445-1283 De Rua Silvestre Tarniovi, 705 p



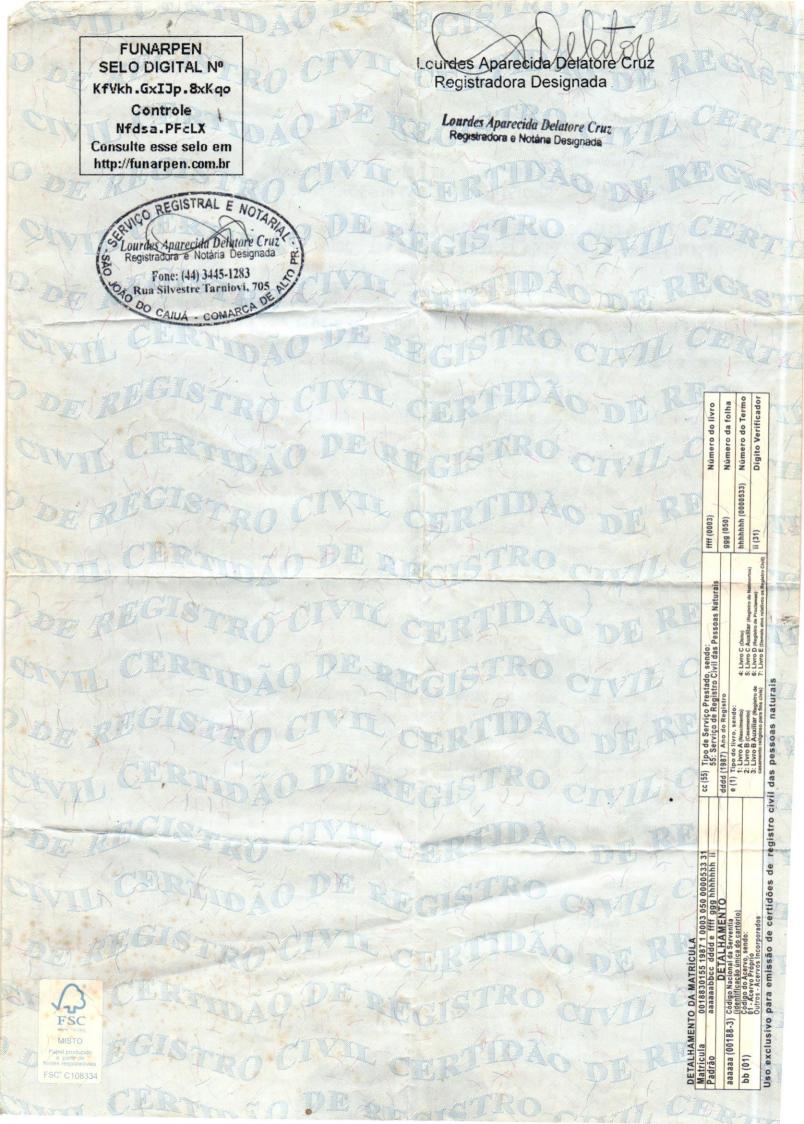
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº. 087239 01 55 1983 2 00014 112 0000605 14

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registros de casamentos deste Serviço Registral, deles verifiquei que sob nº. 605, fls. 112eV°, do livro nº B-14, consta o registro do teor seguinte: Nº 605 - Aos dezessete (17) de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de São João do Caiuá, Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, em Cartório, às 15:00 horas, perante o M. Juiz de Casamentos, cidadão Sr. Pedro Gonçalves, comigo Oficial do Registro Civil no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas: João José da Silva, casado e João Pereira Silva, solteiro, Manoel Borges Brandão, casado e Cicero Amancio da Silva, casado, todos brasileiros, maiores e capazes, residentes neste distrito, receberam-se em matrimônio sendo pelo M. Juiz declarados casados: José Evangelista Cordeiro de Paula e Maria das Dores da Silva. O contraente José Evangelista Cordeiro de Paula, é de nacionalidade brasileira, de profissão lavrador, de vinte e dois (22) anos de idade, nascido em Capelinha-MG., aos oito (08) de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), residente e domiciliado nesta cidade, filho de Sebastião Cordeiro de Paula, lavrador, com 48 anos de idade, e Geralda Gomes de Paula, do lar, com 49 anos de idade, naturais de Capelinha-MG., residentes nesta cidade. A contraente Maria das Dores da Silva, e de nacionalidade brasileira, de profissão do lar, de dezesseis (16) anos de idade, nascida em São João do Caluá-Paraná, aos vinte (20) de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), residente e domiciliada nesta cidade, filha de José Amancio da Silva, lavrador, com 50 anos de idade, natural de Crato-CE., e Terezinha Maria de Jesus, do lar, com 46 anos de idade, natural de Taboca-AL., residentes nesta cidade. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de Maria das Dores da Silva de Paula. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, números 1, 2, 3 e 4, a saber: 1) Certidão de idade dos Contraentes; 2) Declaração dos mesmos, 3) Consentimento dos pais da contraente; e, 4) Atestado das testemunhas que são: João Aguiar Neto e Natalicio Maximo da Silva, brasileiros, casados, do comércio, residentes nesta cidade. O Edital de Proclamas foi publicado neste Cartório, aos 24.08.1983, transcorrido o prazo legal foram habilitados aos 10.09.1983. Do que lavrei este que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz de Paz, pelos contraentes e pelas testemunhas acima qualificadas, todos meus conhecidos do que dou fé. Eu, (a.) Gleidel Barbosa Leite, Oficial, o escrevi. (a.a.) Pedro Gonçalves=/ José Evangelista Cordeiro de Paula=/ Maria das Dores da Silva de Paula.=/ João José da Silva=/ João Pereira Silva=/ Manoel Borges Brandão=/ Cicero Amancio da Silva=/ Vera Lucia Ramos da Silva=/ Maria Ricarda da Silva=/. Nada Mais. Era o que se continha no referido assento que aqui foi bem e fielmente trasladado nesta data por certidão, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Lourdes Aparecida Delatore Cruz, Registradora Designada, a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo, assino em público e raso.-

O referido é verdade e dou fé São João do Caiuá, PR, 17 de agosto de 2017





CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

QUE fazem de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR: RENATO PEREIRA DE MELO (RG nº.1.799.708-SSP/PR e CPF nº.279.201.519-53, filho de José Pereira de Melo e de Maria Vitor de Melo, nascido aos 13/11/1955, em Pão de Açúcar, AL), brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº.573, centro, em Paranacity, PR, CEP: 87.660-000, e de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSÉ EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA (RG nº.3.410.789-0-SSP/PR e CPF nº.463.383.149-68), brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado Rua Santo Antonio, nº.2151, em Paranacity, PR, e-mail: não informado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Compromitente Vendedor sendo proprietário dos direitos seguinte imóvel situado na Rua Argentina, nº.31, lote nº.11 (onze), quadra nº.455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), medindo 300m², constituído uma casa residencial medindo 48m², situado na Planta geral do Município e Comarca de Paranacity, PR. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga, como de fato e na verdade se comprometido e obrigado tem, a vender o referido imóvel, ao dito comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será pago da seguinte forma:

- a) R\$ 44.000.00 (quarenta e quatro mil reais), que serão pagos avisa no ato da assinatura do presente instrumento.
- b) R\$.18.000.00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 9 (nove) parcelas iguais de R\$.2.000,00 (dois mil reais), todo dia 10 de cada mês a vencer, tendo início a partir do dia 10 de novembro de 2025

Parágrafo Primeiro: Em havendo atraso nos pagamentos, incidirão multa no valor de 10% (dez por cento) do total da parcela, e juros de 1% ao mês e correção monetária IPCA.

SEGUNDA: O comprador está ciente de que o imóvel em questão não possui matricula no registro de imóveis em nome do vendedor, não sendo possível assim o vendedor assinar a escritura pública em nome do comprador, adquirindo o imóvel somente através de contrato de compra e venda (direitos), ficando exclusivamente a encardo do comprador, caso, haja interesse, em regularizar o imóvel para seu nome, providenciar a documentação necessária, bem como todas despesas e emolumentos necessários.

TERCEIRA: O compromissário comprador tomará posse do imóvel na data da assinatura do presente contrato, que o vendedor entregou o imóvel, completamente desocupado, e livre de inquilinos.

QUARTA: A presente transação é feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas, taxas e impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, responsabilizando-se ele vendedor por quaisquer dividas disso decorrentes, obrigando-se os mesmos a comprovar tal disponibilidade quando solicitada para tanto. RENATO P melo Fore Even

QUINTA: Todos os impostos, taxas, melhorias e tributos incidentes sobre o imóvel, objeto desta venda, vencidos até a data da posse, serão pagos pelo vendedor, e os vincendos a partir da data da posse, serão pagos pelo comprador, diretamente ao órgão credor, mesmo que lançados em nome do antigo proprietário.

SEXTA: O presente compromisso é realizado em caráter irrevogável e irretratável, ficando facultado o comprador, cumpridas as obrigações contratuais, no caso de recusa da outorga da escritura, a exigir adjudicação compulsória, nos termos da Lei nº.649 de 11/03/49, ou o que for de direito.

SÉTIMA: Os direitos, vantagens e obrigações decorrentes deste compromisso obrigam também seus herdeiros e legais sucessores.

OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, PR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e uma só forma, na presença de duas testemunhas.

Paranacity, PR, 20 de outubro de 2.025.

× RENATIT Mele Renato Pereira de Melo	José Evangelista Cordeiro de Paula
Testemunhas:	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA DAS DORES DA SILVA DE PAULA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG:8.422.891-5 SESP/PR

CPF: 073.279.039-50

ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES, Nº335, CENTRO EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000

TELEFONE: (44) 9 9838-2305 (44) 9 9177-9853

DECLARANTE:

NOME: JOSÉ EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG: 3.410.789-0 SESP/PR

CPF: 463.838.149-68

ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES, Nº335, CENTRO EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000

TELEFONE: (44) 9 9838-2305 (44) 9 9177-9853

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 20 de outubro de 2025

DECLARANTE

DECLARANTE

MARIA DAS DORES DA SILVA DE PAULA

JOSÉ EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA

maria das Novas da sida faula

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA DAS DORES DA SILVA DE PAULA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG:8.422.891-5 SESP/PR

CPF: 073.279.039-50

ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES, Nº335, CENTRO EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000

TELEFONE: (44) 9 9838-2305 (44) 9 9177-9853

OUTORGANTE:

NOME: JOSÉ EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG: 3.410.789-0 SESP/PR

CPF: 463.838.149-68

ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES, Nº335, CENTRO EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000

TELEFONE: (44) 9 9838-2305 (44) 9 9177-9853

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity – PR, 20 de outubro de 2025

OUTORGANTE

MARIA DAS DORES DA SILVA DE PAULA

OUTORGANTE

JOSÉ EVANGELISTA CORDEIRO DE PAULA

moria das Nover da siba latela yorg Even It